



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO DIREX N.º 13, DE 15/3/2022

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 73 do Estatuto Social da Conab e consoante deliberado na 1.552ª Reunião Ordinária, realizada em 8/3/2022, Voto Presi nº 7/2022, Processo SEI nº 21200.000006/1998-33.

RESOLVE:

- 1. APROVAR** as alterações do Regimento Interno da Conab - 10.104 conforme disposto no anexo - I.
- 2. INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
- 3.** Esta Resolução entrará em vigor no dia 07 de abril de 2022.

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO, Diretor-Presidente - Conab**, em 15/03/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20616379** e o código CRC **C0001703**.

ANEXO I – ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p align="center">CAPITULO I DA COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL Seção I Da Estrutura</p>	<p align="center">CAPITULO I DA COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL Seção I Da Estrutura</p>	
<p>Art. 1º A estrutura da Companhia compreende:</p> <p>I - ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS Assembleia Geral Conselho de Administração Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidade e Controles Comitê de Elegibilidade Conselho Fiscal Diretoria Executiva</p> <p>II - ÓRGÃOS DIRETORES Presidência Diretoria de Política Agrícola e Informações Diretoria de Operações e Abastecimento Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização Diretoria de Gestão de Pessoas</p> <p>III - UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA E DE ASSESSORAMENTO Gabinete da Presidência Comissão de Ética Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral Assessoria de Relações Internacionais Assessoria de Relacionamento Parlamentar Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários</p>	<p>Art. 1º A estrutura da Companhia compreende:</p> <p>I - ASSEMBLEIA GERAL</p> <p>II - ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS Conselho de Administração Comitê de Auditoria Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração Conselho Fiscal Diretoria Executiva</p> <p>III - ÓRGÃOS DIRETORES Presidência Diretoria de Política Agrícola e Informações Diretoria de Operações e Abastecimento Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização Diretoria de Gestão de Pessoas</p> <p>IV - UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA E DE ASSESSORAMENTO Gabinete da Presidência Comissão de Ética Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral Assessoria de Relações Internacionais Assessoria de Relacionamento Parlamentar Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários Corregedoria-Geral</p>	<p>Alterar nomenclaturas dos Comitês e Ouvidoria, conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p> <p>Sugestão da GEGOI – (SEI Nº 15129094): No artigo 1º, I, visando adequação ao artigo 21 do Estatuto Social, propomos a exclusão da citação da Assembleia Geral como órgão estatutário;</p>

Corregedoria-Geral
Procuradoria Geral
Procuradoria Regional
Superintendência de Marketing e Comunicação
Ouvidoria-Geral
Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos
Superintendência de Estratégia e Organização
Superintendência de Acompanhamento das Regionais
Auditoria-Geral
Núcleos Regionais da Auditoria-Geral

IV - ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Superintendências de Áreas
Gerências de Áreas

V - ÓRGÃOS EXECUTIVOS DESCENTRALIZADOS

Superintendências Regionais
Gerências Regionais
Setores
Unidades Armazenadoras

Procuradoria-Geral
Procuradoria Regional
Superintendência de Marketing e Comunicação
Ouvidoria
Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos
Superintendência de Estratégia e Organização
Superintendência de Acompanhamento das Regionais
Auditoria Interna
Núcleos Regionais da Auditoria Interna

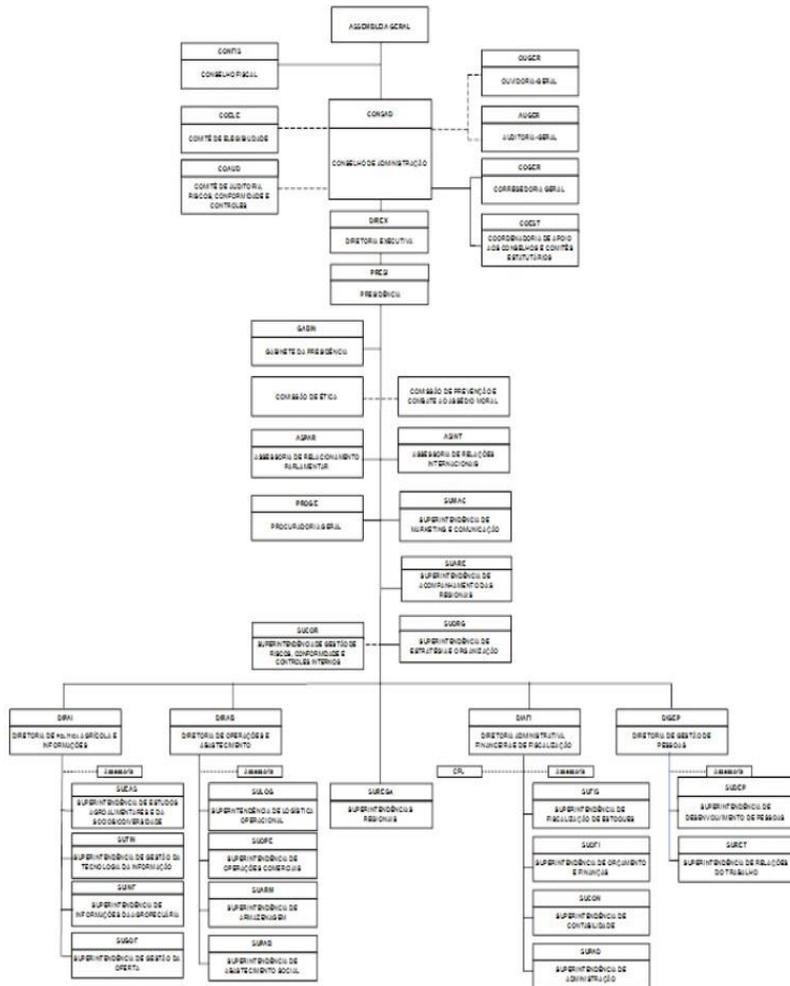
V - ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Superintendências de Áreas
Gerências de Áreas

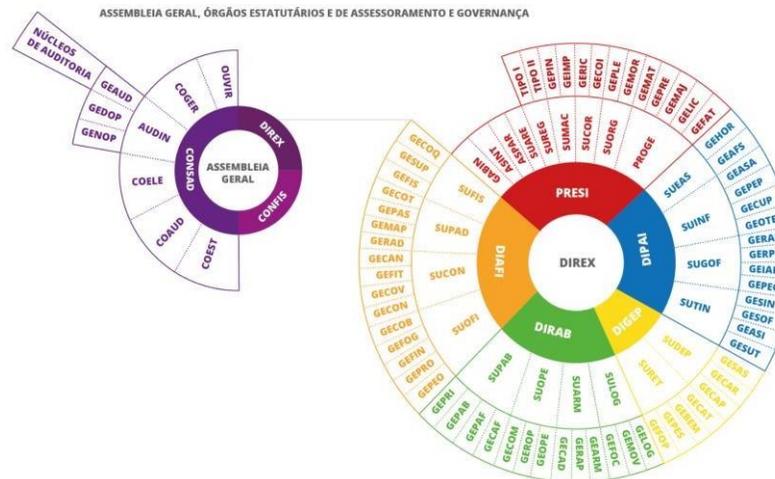
VI - ÓRGÃOS EXECUTIVOS DESCENTRALIZADOS

Superintendências Regionais
Gerências Regionais
Setores
Unidades Armazenadoras

Seção II
Do Organograma



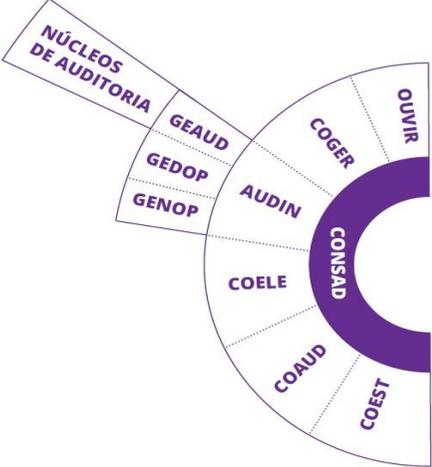
Seção II
Do Organograma



Após análise do organograma sugerido pela Gemoi a Gecoi sugeriu adequação nas duas representações gráficas do organograma, pois na citação dos órgãos estatutários consta órgãos de assessoramento e governança, falta citar a Direx que está representada no núcleo do segundo gráfico;

Sugestão da GEGOI – (SEI Nº 15129094):

<p align="center">CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL</p>	<p align="center">CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL</p>	
<p>Art. 3º A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito a voto.</p>	<p>Art. 3º Assembleia Geral da Companhia é composta pelo acionista representante da União.</p> <p>Parágrafo único. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou pelo substituto que esse vier a designar, que escolherá o secretário da Assembleia Geral.</p>	<p>Alterar conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>
<p align="center">CAPÍTULO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p align="center">CAPÍTULO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Seção I - Da Estrutura</p>	
	<p>Art. 5º O Conselho de Administração – Consad</p> <p>1 - Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – Coele</p> <p>2 - Comitê de Auditoria – Coaud</p> <p>3 - Auditoria Interna - Audin</p> <p> 3.1 - Gerência de Auditoria – Geaud</p> <p> 3.1.1 - Núcleos Regionais da Auditoria Interna – Nuaud</p> <p> 3.2 - Gerência de Desenvolvimento Técnico-Operacional – Gedop</p> <p> 3.3 - Gerência de Avaliação Operacional – Genop</p> <p>4 - Ouvidoria - Ouvir</p> <p>5 - Corregedoria-Geral – Cogger</p> <p>6 - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários - Coest</p>	<p>Sugestão da Gecoi – despacho sei n. (17887393)</p> <p>“Incluir no capítulo III, Seção com a representação gráfica das unidades que são vinculadas/subordinadas ao Conselho de Administração, a exemplo do que corre com o organograma da Presi.”</p>

	Seção II – Do Organograma	Sugestão da Gecoi – despacho sei n. (17887393)
	<p style="text-align: center;">CONSAD - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</p> 	<p>Sugestão da Gecoi – despacho sei n. (17887393):</p> <p>“Incluir no capítulo III, Seção com a representação gráfica das unidades que são vinculadas/subordinadas ao Conselho de Administração, a exemplo do que corre com o organograma da Presi.”</p>
	<p>Art. 6º O Conselho de Administração - Consad é órgão de deliberação estratégica e colegiada da Companhia e deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da Companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto 8.945/2016.</p>	<p>Alterar conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p> <p>Desmembrar o art. 5º adotando a mesma disposição do Estatuto Social.</p>
<p>Art. 5º O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da Conab, composto por 07 (sete) membros, a saber:</p> <p>I - 5 (cinco) indicados pelo Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo 2 (dois) conselheiros independentes;</p>	<p>Art. 7º O Conselho de Administração é composto de 07 (sete) membros, entre eles, no mínimo, 2 (dois) independentes, nos termos da Lei nº13.303/16, a saber:</p> <p>I - 5 (cinco) indicados pelo Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo 2 (dois) conselheiros independentes;</p>	<p>Sugestão da GEGOI – (SEI Nº 15129094):</p> <p>No artigo 6º incluir um parágrafo citando que os membros do Conselho De Administração são eleitos pela Assembleia Geral, exemplo do parágrafo 2º do</p>

<p>II - 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Economia; e</p> <p>III - 1 (um) representante dos empregados, nos moldes da Lei n.º 12.353, de 28 de dezembro de 2010.</p> <p>Parágrafo único – Os conselheiros indicados na forma dos incisos I e II do caput deverão ser previamente aprovados pela Casa Civil da Presidência da República.</p>	<p>II - 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Economia; e</p> <p>III - 1 (um) representante dos empregados, nos moldes da Lei nº 12.353, 28 de dezembro de 2010;</p> <p>§1º Os Conselheiros indicados na forma dos incisos I e II do caput deverão ser previamente aprovados pela Casa Civil da Presidência da República.</p> <p>§2º Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral.</p>	<p>artigo 24 que refere-se aos membros do Conselho Fiscal;</p>
<p>Art. 6º O Conselho de Administração tem suas competências, atribuições e responsabilidades regulamentadas no Estatuto Social da Conab.</p>	<p>Art. 8º O Conselho de Administração tem suas competências, atribuições e responsabilidades regulamentadas no Estatuto Social da Conab.</p>	<p>Renumeração</p>
<p>Art. 7º O Comitê de Elegibilidade – Coele, se vincula ao Conselho de Administração, que auxilia os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores e Conselheiros.</p>	<p>Art. 9º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – Coele, vinculado ao Conselho de Administração Conselho, visa assessorar o acionista e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários.</p>	<p>Renumeração e alteração conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>
<p>Art. 8º O Comitê de Elegibilidade – Coele terá 03 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sem remuneração adicional.</p>	<p>Art. 10. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - Coele será constituído por 3 membros, integrantes do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, sem remuneração adicional, observados os artigos 156 e 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.</p> <p>Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração que participarão desse Comitê devem ser em sua maioria independentes.</p>	<p>Renumeração e alteração conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>
<p>Art. 9º O Comitê de Elegibilidade – Coele tem suas competências, atribuições e responsabilidades regulamentadas no Estatuto Social da Conab, e demais legislações aplicáveis.</p>	<p>Art. 11. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – Coele tem suas competências, atribuições e responsabilidades regulamentadas no Estatuto Social da Conab, e demais legislações aplicáveis.</p>	<p>Renumeração e alteração do nome do Comitê, conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>

<p>Art. 10. O Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidade e Controles – Coaud é o órgão de suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de gestão de riscos, conformidade e controles internos e de auditorias interna e independente.</p>	<p>Art. 12. O Comitê de Auditoria - Coaud é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, auxiliando este, entre outros, no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente.</p>	<p>Renumeração e alteração conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>
<p>Art. 11. O Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidade e Controles - Coaud, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 03 (três) membros.</p>	<p>Art. 13. O Comitê de Auditoria - Coaud eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 03 (três) membros.</p> <p>Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.</p>	<p>Alterar conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>
<p>Art. 12. O Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidade e Controles - Coaud tem suas competências, atribuições e responsabilidades regulamentadas no Estatuto Social da Conab, e demais legislações aplicáveis.</p>	<p>Art. 14. O Comitê de Auditoria - Coaud tem suas competências, atribuições e responsabilidades regulamentadas no Estatuto Social da Conab, e demais legislações aplicáveis.</p>	<p>Alterar conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>
<p>Art. 13 A Auditoria-Geral – Auger, se vincula ao Conselho de Administração, diretamente, ou por meio do Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidade e Controles.</p>	<p>Art. 15. A Auditoria Interna - Audin, deverá ser vinculada ao Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.</p>	<p>Alterar nome da Auditoria, conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>
<p>Art.14. A Auditoria-Geral tem suas competências, atribuições e responsabilidades regulamentadas no Estatuto Social da Conab, subdivididas em três Gerências, sendo elas: Gerência de Auditoria – Geaud, Gerência de Desenvolvimento Técnico Operacional – Gedop e Gerência de Avaliação Operacional – Genop.</p>	<p>Art. 16. A Auditoria Interna tem suas competências, atribuições e responsabilidades regulamentadas no Estatuto Social da Conab.</p> <p>Parágrafo único - A Auditoria Interna é subdividida em três Gerências, sendo elas: Gerência de Auditoria – Geaud, Gerência de Desenvolvimento Técnico Operacional – Gedop e Gerência de Avaliação Operacional – Genop.</p>	<p>Alterar nome da Auditoria, conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>
<p>Art. 15. À Gerência de Auditoria – Geaud, subordinada à Auditoria-Geral, compete:</p> <p>Parágrafo único – Aos Núcleos Regionais da Auditoria-Geral – Nuaud, com sede nos estados do DF, ES, MS, PA,</p>	<p>Art. 17. À Gerência de Auditoria - Geaud, subordinada à Auditoria Interna, compete:</p> <p>Parágrafo único - Aos Núcleos Regionais da Auditoria Interna – Nuaud, com sede nos estados do DF, ES, MS, PA, PB e PR,</p>	<p>Alterar nome da Auditoria, conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>

<p>PB e PR, vinculados à Gerência de Auditoria – Geaud, no âmbito de sua jurisdição, competem:</p>	<p>vinculados à Gerência de Auditoria – Geaud, no âmbito de sua jurisdição, competem:</p>	
<p>Art. 16. À Gerência de Desenvolvimento Técnico-Operacional – Gedop, subordinada à Auditoria-Geral, compete:</p> <p>III - auxiliar na definição das políticas e diretrizes da Auditoria-Geral, mantendo a Unidade atualizada quanto aos procedimentos, métodos e técnicas de Auditoria, inclusive de seu Manual de Auditoria Interna;</p>	<p>Art. 18. À Gerência de Desenvolvimento Técnico-Operacional – Gedop, subordinada à Auditoria Interna, compete:</p> <p>III - auxiliar na definição das políticas e diretrizes da Auditoria Interna, mantendo a Unidade atualizada quanto aos procedimentos, métodos e técnicas de Auditoria, inclusive de seu Manual de Auditoria Interna;</p>	<p>Alterar nome da Auditoria, conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>
<p>Art. 17. À Gerência de Avaliação Operacional – Genop, subordinada à Auditoria-Geral, compete:</p>	<p>Art. 19. À Gerência de Avaliação Operacional – Genop, subordinada à Auditoria Interna, compete:</p>	<p>Alterar nome da Auditoria, conformeo Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>
<p>Art. 18. A Ouvidoria-Geral – Ouger se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente e tem suas competências, atribuições e responsabilidades regulamentadas no Estatuto Social da Conab, e demais legislações aplicáveis.</p>	<p>Art. 20. A Ouvidoria - Ouvir se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente e tem suas competências, atribuições e responsabilidades regulamentadas no Estatuto Social da Conab, e demais legislações aplicáveis.</p>	<p>Alterar nome da Ouvidoria, conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>
<p>Art. 19. À Corregedoria-Geral – Coger subordina-se hierárquica e institucionalmente ao Conselho de Administração e tem por objetivo exercer as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades no âmbito da Companhia, por meio da instauração e condução de Investigação Preliminar - IP, de Processo Interno de Apuração - PIA, de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e de Termo Circunstanciado Administrativo - TCA.</p>	<p>Art. 21. À Corregedoria-Geral – Coger subordina-se hierárquica e institucionalmente ao Conselho de Administração e tem por objetivo exercer as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades no âmbito da Companhia, por meio da instauração e condução de Investigação Preliminar - IP, de Processo Interno de Apuração - PIA, de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e de Termo Circunstanciado Administrativo - TCA.</p>	<p>Renumeração</p>
<p>Art. 20 A Corregedoria-Geral tem suas competências, atribuições e responsabilidades regulamentadas no Estatuto Social da Conab.</p>	<p>Art. 22 A Corregedoria-Geral tem suas competências, atribuições e responsabilidades regulamentadas no Estatuto Social da Conab.</p>	<p>Renumeração</p>
<p>Art. 21. À Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários - Coest, subordinada ao Conselho de Administração, compete:</p>	<p>Art. 23. À Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários - Coest, subordinada ao Conselho de Administração, compete:</p>	<p>Alterar nome do Comitê, conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>

<p>VIII - coordenar a elaboração de estudos técnicos, por solicitação dos Conselheiros, com apoio das áreas internas da Companhia e, quando necessário, do Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidade e Controles e demais Comitês Estatutários;</p>	<p>VIII - coordenar a elaboração de estudos técnicos, por solicitação dos Conselheiros, com apoio das áreas internas da Companhia e, quando necessário, do Comitê de Auditoria e demais Comitês Estatutários;</p>	
<p>Art. 22 O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual. Além das normas previstas na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Conab as disposições para esse colegiado previstas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.</p>	<p>Art. 24 O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual. Além das normas previstas na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Conab as disposições para esse colegiado previstas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.</p>	<p>Remuneração</p>
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL</p>	
<p>Art. 23 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:</p> <p>I - 1 (um) indicado pelo Ministério da Economia, como representante do Tesouro Nacional que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública; e</p> <p>II - até 2 (dois) membros indicados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.</p> <p>Parágrafo único – Os Conselheiros indicados deverão ter os seus nomes previamente aprovados pela Casa Civil da Presidência da República.</p>	<p>Art. 25. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:</p> <p>I - 1 (um) indicado pelo Ministério da Economia, como representante do Tesouro Nacional que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública; e</p> <p>II - até 2 (dois) membros indicados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p> <p>§1º Os Conselheiros indicados deverão ter os seus nomes previamente aprovados pela Casa Civil da Presidência da República.</p> <p>§2ª Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral.</p>	<p>Acrescentar o §2º, conforme Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p> <p>Art. 78 (Estatuto Social)</p>
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA</p>	

Art. 26 A Diretoria Executiva é composta pelo Diretor-Presidente da Conab e 4 (quatro) Diretores Executivos.

Parágrafo único – O cargo da Diretoria Executiva deve ser exercido sob o regime de dedicação exclusiva.

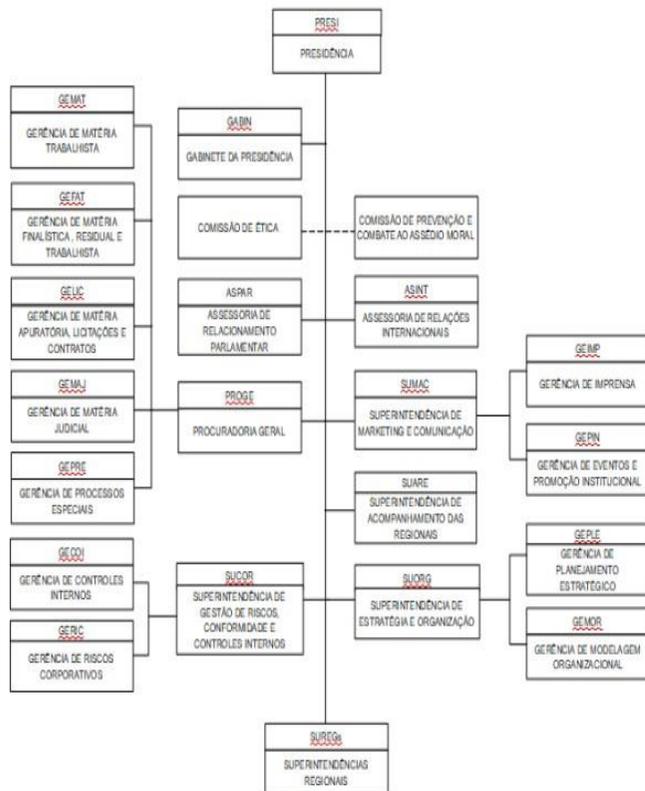
Art. 28. A Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração, é composta pelo Diretor-Presidente e 4 (quatro) Diretores-Executivos.

Parágrafo único - O cargo da Diretoria Executiva deve ser exercido sob o regime de dedicação exclusiva.

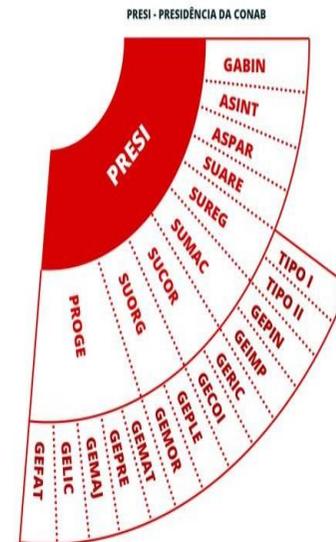
Alterar conforme Estatuto Social publicado em 14/01/2021.

Art. 65 (Estatuto Social)

**CAPÍTULO VI
DA PRESIDÊNCIA
Seção II
Do Organograma**



**CAPÍTULO VI
DA PRESIDÊNCIA
Seção II
Do Organograma**

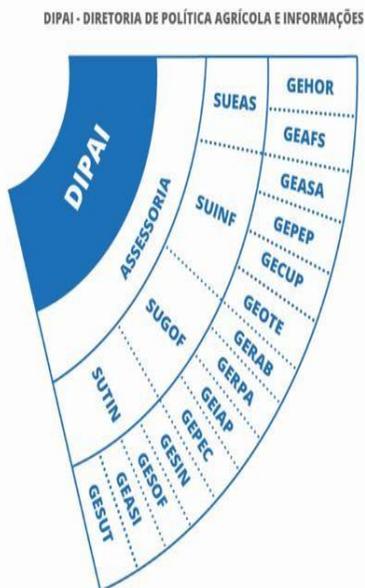
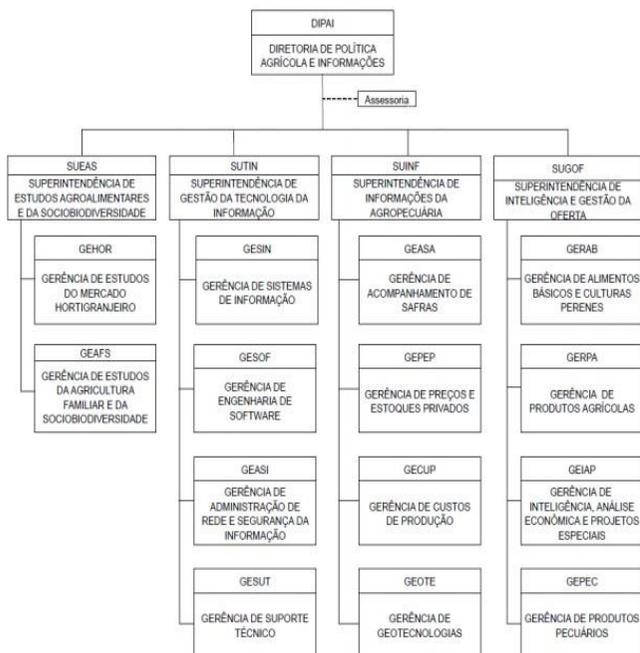


Organograma por Diretoria

**CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E
INFORMAÇÕES
Seção II
Do Organograma**

**CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E
INFORMAÇÕES
Seção II
Do Organograma**

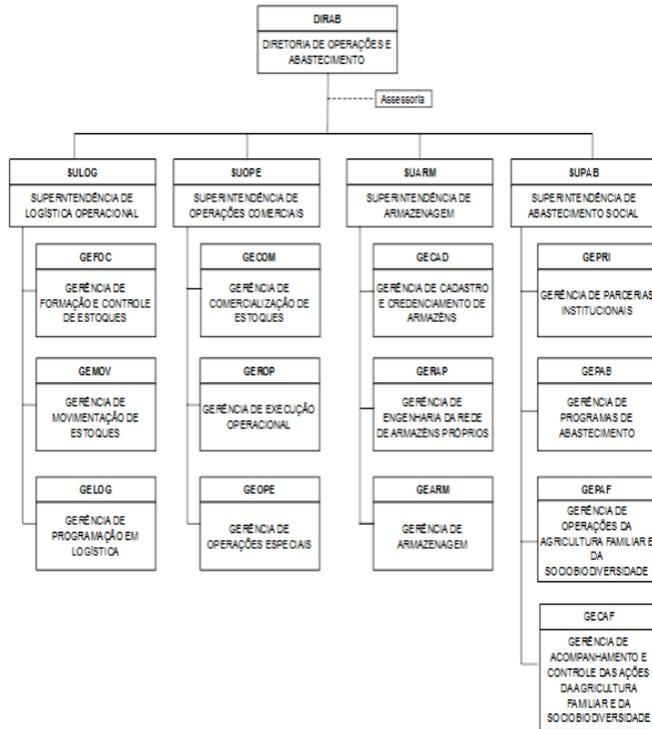
Organograma por Diretoria



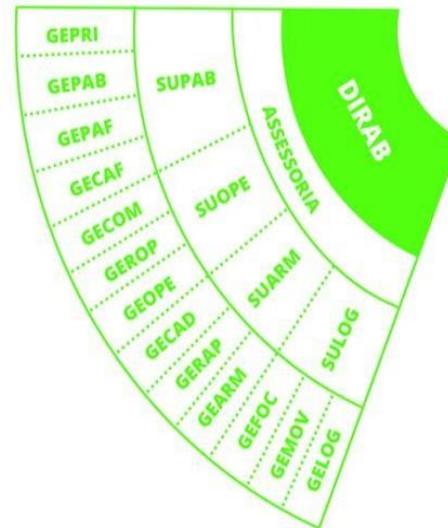
**CAPÍTULO VIII
DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
Seção II
Do Organograma**

**CAPÍTULO VIII
DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
Seção II
Do Organograma**

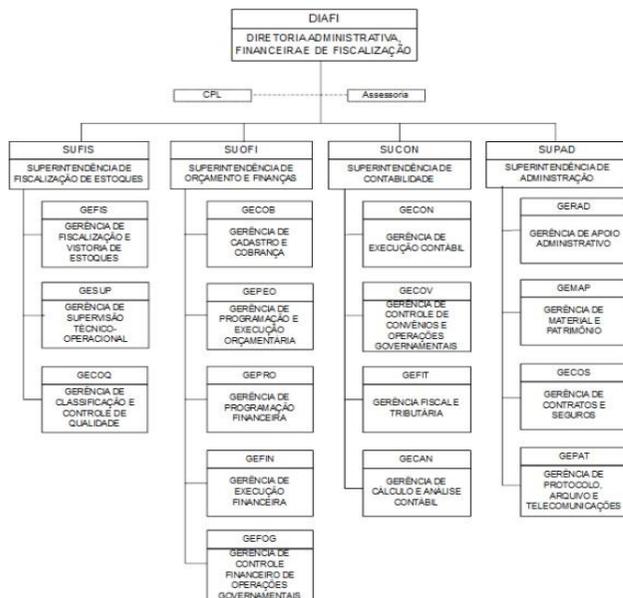
Organograma por Diretoria



DIRAB - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

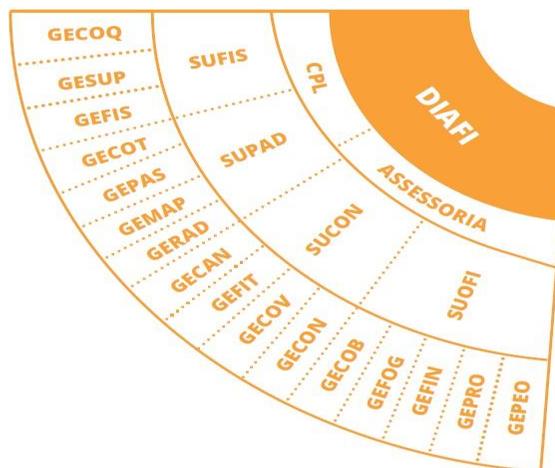


**CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE
FISCALIZAÇÃO
Seção II
Do Organograma**



**CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE
FISCALIZAÇÃO
Seção II
Do Organograma**

DIAFI - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO



Organograma por Diretoria

**Seção III
Das Competências**

Art. 103. À Gerência de Controle Financeiro de Operações Governamentais – Gefog, subordinada à Superintendência de Orçamento e Finanças, compete:

**Seção III
Das Competências**

Art. 105. À Gerência de Controle Financeiro de Operações Governamentais – Gefog, subordinada à Superintendência de Orçamento e Finanças, compete:

X - propor conceitos e critérios para a mensuração dos custos das operações da Conab, quando demandado, em conjunto com as áreas da Matriz e Superintendências Regionais;

Incluir os incisos X e XI

Justificativa: as competências contemplam as principais atribuições desta **Gerência de Controle Financeiro de Operações Governamentais – Gefog**.

	XI - apurar os custos das operações da Conab, quando demandado, em conjunto com as áreas da Matriz e Superintendências Regionais.	OFÍCIO INTERNO SUOFI SEI N.º 9/2021 (16174690)
Art. 111. À Gerência de Apoio Administrativo – Gerad, subordinada à Superintendência de Administração, compete:	Art. 113. À Gerência de Apoio Administrativo – Gerad, subordinada à Superintendência de Administração, compete:	Renumeração
I - controlar a utilização, manutenção, licenciamento e custos operacionais dos veículos e orientar tais atividades nas Superintendências Regionais;	I - controlar a utilização, manutenção, licenciamento e custos operacionais dos veículos e orientar tais atividades nas Superintendências Regionais;	Mantem. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
II - propor a aquisição e alienação de veículos;	II - propor a aquisição e alienação de veículos;	Mantem. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
III - atender às requisições de veículos para deslocamento a serviço;	III - atender às requisições de veículos para deslocamento a serviço;	Mantem. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
IV - controlar a utilização dos veículos próprios e de terceiros contratados para atender às necessidades da Matriz, efetuando os registros pertinentes;	IV - controlar a utilização dos veículos próprios e de terceiros contratados para atender às necessidades da Matriz, efetuando os registros pertinentes;	Mantem. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
V - controlar a execução das atividades de segurança e dos serviços de marcenaria, limpeza, conservação, urbanização e manutenção da rede telefônica, elétrica e hidráulica nos edifícios sob a jurisdição da Matriz;	V - controlar a execução das atividades de segurança e dos serviços de marcenaria, limpeza, conservação, urbanização e manutenção da rede telefônica, elétrica e hidráulica nos edifícios sob a jurisdição da Matriz;	Mantem. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
VI - executar projetos de alteração de layouts, nos edifícios sob a jurisdição da Matriz;	VI - executar projetos de alteração de layouts, nos edifícios sob a jurisdição da Matriz;	Mantem. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)

VII - controlar a ocupação dos imóveis próprios sob a jurisdição da Matriz;		Transferido para a GEPAS (Inciso XV)
	VII - acompanhar, controlar, orientar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, emitindo Guias de Pagamento e outros documentos exigidos pelos normativos internos e legislação pertinente.	Incluído. Competência comum às áreas da Conab que trabalham com contratos. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
VIII - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços de emissão de passagens aéreas;	VIII - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços de emissão de passagens aéreas;	Mantem. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
IX - coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os processos para contratação de empresas especializadas na realização de trabalhos de recuperação, reforma, manutenção, adequação técnico-operacional de edificações, instalações e equipamentos, entre outros, nas Sedes Administrativas da Companhia;	IX - coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os processos para contratação de empresas especializadas na realização de trabalhos de recuperação, reforma, manutenção, adequação técnico-operacional de edificações, instalações e equipamentos, entre outros, nas Sedes Administrativas da Companhia;	Mantem. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
X - elaborar projetos, analisar e acompanhar a contratação e execução de projetos de engenharia (civil, mecânica, elétrica, entre outros) para as Sedes das Superintendências Regionais.	X - elaborar projetos, analisar e acompanhar a contratação e execução de projetos de engenharia (civil, mecânica, elétrica, entre outros) para as Sedes das Superintendências Regionais;	Mantem. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	XI - publicar os contratos simplificados nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, no âmbito da Gerência, no sítio eletrônico da Conab;	Inclusão conforme art. 482, § 2º do RLC. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	XII - adotar, quando demandada, as medidas necessárias ao transporte de bens para as Superintendências Regionais;	Inclusão. Essa competência estava na GEMAP (Inciso V). NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)

<p>Art. 112. À Gerência de Material e Patrimônio – Gemap, subordinada à Superintendência de Administração, compete:</p>	<p>Art. 114 - À Gerência de Material, Arquivo e Protocolo – Gemap, subordinada à Superintendência de Administração, compete:</p>	<p>Renumeração. Mudança de nomenclatura com finalidade de adequação às novas competências. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
<p>I - promover as aquisições de materiais de expediente e de consumo constantes do catálogo de material do almoxarifado;</p>	<p>I - promover as medidas necessárias à deflagração de processos licitatórios para aquisição de mobiliário destinado à reposição âmbito da Matriz;</p>	<p>Renumeração. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
<p>II - promover o controle dos materiais estocados no almoxarifado;</p>	<p>II – promover as aquisições de materiais de expediente e de consumo constantes do catálogo de material do almoxarifado;</p>	<p>Renumeração. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
<p>III - promover o controle do consumo de material por parte das diversas áreas da Matriz, elaborando e divulgando relatórios periódicos;</p>	<p>III - promover o controle dos materiais estocados no almoxarifado;</p>	<p>Renumeração. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
<p>IV - promover as medidas necessárias à deflagração de processos licitatórios para aquisição de mobiliário destinado à reposição no âmbito da Matriz;</p>	<p>IV - promover o controle do consumo de material por parte das diversas áreas da Matriz, elaborando e divulgando relatórios periódicos;</p>	<p>Renumeração. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
	<p>V - publicar os contratos simplificados nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, no âmbito da Gerência, no sítio eletrônico da Conab;</p>	<p>Inclusão conforme artigo 482, § 2º do RLC. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>

V - adotar, quando demandada, as medidas necessárias ao transporte de bens para as Superintendências Regionais;		Transferido para GERAD (Inciso XII) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
VI - executar, orientar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas com a classificação, identificação, registro, tombamento, movimentação, controle físico e baixa de bens patrimoniais, na forma estabelecida na legislação vigente;		Transferido para GEPAS (Inciso I) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
VII - realizar inventários físicos dos bens patrimoniais no âmbito da Matriz;		Transferido para GEPAS (Inciso II) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
VIII - coordenar, supervisionar e executar as alienações de materiais permanentes inservíveis e de recuperação antieconômica no âmbito da Matriz, e orientar as Superintendências Regionais sobre a matéria;		Transferido para GEPAS (Inciso III) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
IX - orientar as Superintendências Regionais quanto ao controle e acompanhamento dos bens imóveis sob sua jurisdição;		Transferido para GEPAS (Inciso IV) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
X - analisar os processos de alienação e baixa de materiais permanentes;		Transferido para GEPAS (Inciso V) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
XI - manter atualizado o Cadastro Geral de Imóveis;		Transferido para GEPAS (Inciso VI)

		NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
XII - orientar e acompanhar as ações referentes à regularização de bens imóveis e aos procedimentos licitatórios de alienação;		Transferido para GEPAS(Inciso VII) Acréscimo do texto:“e Cessão de Uso” adequando às competências da área. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
XIII - acompanhar, controlar, orientar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, emitindo Guias de Pagamento e outros documentos exigidos pelos normativos internos e legislação pertinente.		Renumerado para inciso X NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	VI - executar e supervisionar as atividades de protocolo, envolvendo os serviços de recepção, identificação, distribuição e expedição de documentos;	Incluído. (anteriormente da GEPAT Inciso I) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	VII - acompanhar, controlar, orientar e fiscalizar as atividades relacionadas ao arquivo permanente da Companhia, cumprindo e fazendo cumprir os normativos internos e legislação vigente;	Incluído. (anteriormente da GEPAT Inciso II) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	VIII - acompanhar e controlar a execução dos serviços de telefonia fixa e móvel no âmbito da Matriz;	Incluído. (anteriormente da GEPAT Inciso III) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	IX - elaborar e manter atualizado o catálogo telefônico da Companhia;	Incluído. (anteriormente da GEPAT Inciso IV)

		NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	X - acompanhar, controlar, orientar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, emitindo Guias de Pagamento e outros documentos exigidos pelos normativos internos e legislação pertinente;	Renumeração
	XI - coordenar e orientar os serviços de reprografia no âmbito da Matriz;	Incluído. (anteriormente da GEPAT Inciso VI) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	XII - executar os serviços gráficos.	Incluído. (anteriormente da GEPAT Inciso VII) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
Art. 113. À Gerência de Protocolo, Arquivo e Telecomunicações – Gepat, subordinada à Superintendência de Administração, compete:	Art.115. À Gerência de Patrimônio e Seguros – Gepas, subordinada à Superintendência de Administração, compete:	Renumeração. Mudança de nomenclatura com finalidade de adequação às novas competências. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	I - executar, orientar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas com a classificação, identificação, registro, tombamento, movimentação, controle físico e baixa de bens patrimoniais, na forma estabelecida na legislação vigente;	Incluído. (anteriormente da GEMAP Inciso VI) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	II - realizar inventários físicos dos bens patrimoniais no âmbito da Matriz;	Incluído. (anteriormente da GEMAP Inciso VII) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)

	III - coordenar, supervisionar e executar as alienações de materiais permanentes inservíveis e de recuperação antieconômica no âmbito da Matriz, e orientar as Superintendências Regionais sobre a matéria;	Incluído. (anteriormente da GEMAP Inciso VIII) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	IV - orientar as Superintendências Regionais quanto ao controle e acompanhamento dos bens imóveis sob sua jurisdição;	Incluído. (anteriormente da GEMAP Inciso IX) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	V - analisar os processos de alienação e baixa de materiais permanentes;	Incluído. (Anteriormente da GEMAP Inciso X) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	VI - manter atualizado o Cadastro Geral de Imóveis;	Incluído. (Anteriormente da GEMAP Inciso XI) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	VII - orientar e acompanhar as ações referentes à regularização de bens imóveis e aos procedimentos licitatórios de alienação e cessão de uso;	Incluído. (Anteriormente da GEMAP Inciso XII – inclusão texto “e cessão de uso”, adequando às competências da área) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	VIII - promover o acompanhamento, controle e execução dos contratos de seguro dos bens patrimoniais, dos estoques de produtos, de transporte e de empregados, em consonância com os normativos internos e a legislação aplicável à espécie;	Incluído. (anteriormente da GECOS Inciso VII) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	IX - adotar tempestivamente as providências nos casos de ocorrências de sinistros, instruindo os processos sobo ponto	Incluído. (anteriormente da GECOS Inciso VIII)

	de vista da cobertura inserida nas condições das apólices e analisando os relatórios elaborados pelas Seguradoras;	NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	X - analisar e sugerir medidas judiciais nos casos de inadimplemento de cobertura de sinistros, de forma a resguardar o patrimônio da Companhia;	Incluído. (anteriormente da GECOS Inciso IX) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	XI - elaborar estudos e opinar sobre a viabilidade de implantação das diversas modalidades de seguro, no âmbito da Companhia;	Incluído. (anteriormente da GECOS Inciso X) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	XII - manter estreita articulação com as Seguradoras e os demais órgãos integrantes do Sistema de Seguros Privados, visando à defesa dos interesses da Companhia;	Incluído. (anteriormente da GECOS Inciso XI) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	XIII - elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre a execução dos contratos de seguro mantidos pela Companhia;	Incluído. (anteriormente da GECOS Inciso XII) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	XIV - acompanhar, controlar, orientar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, emitindo Guias de Pagamento e outros documentos exigidos pelos normativos internos e legislação pertinente;	Incluído. Competência comum às áreas da Conab que trabalham com contratos. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
	XV - controlar a ocupação dos imóveis próprios sob a jurisdição da Matriz;	Incluído. (anteriormente da GERAD Inciso VII) NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)

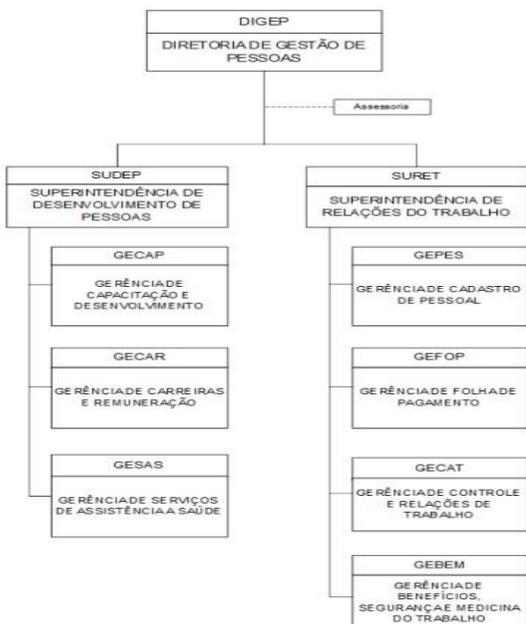
<p>I - executar e supervisionar as atividades de protocolo, envolvendo os serviços de recepção, identificação, distribuição e expedição de documentos;</p>		<p>Transferido para GEMAP como inciso VI.</p> <p>NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
<p>II - acompanhar, controlar, orientar e fiscalizar as atividades relacionadas ao arquivo permanente da Companhia, cumprindo e fazendo cumprir os normativos internos e legislação vigente;</p>		<p>Transferido para GEMAP como inciso VII.</p> <p>NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
<p>III - acompanhar e controlar a execução dos serviços de telefonia fixa e móvel no âmbito da Matriz;</p>		<p>Transferido para GEMAP como inciso VIII.</p> <p>NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
<p>IV - elaborar e manter atualizado o catálogo telefônico da Companhia;</p>		<p>Transferido para GEMAP como inciso IX.</p> <p>NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
<p>V - acompanhar, controlar, orientar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, emitindo Guias de Pagamento e outros documentos exigidos pelos normativos internos e legislação pertinente;</p>		<p>Transferido para GEMAP como inciso X.</p> <p>NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
<p>VI - coordenar e orientar os serviços de reprografia no âmbito da Matriz;</p>		<p>Transferido para GEMAP como inciso XI.</p> <p>NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
<p>VII - executar os serviços gráficos.</p>		<p>Transferido para GEMAP como inciso XII.</p> <p>NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>

<p>Art. 114. À Gerência de Contratos e Seguros – Gecos, subordinada à Superintendência de Administração, compete:</p>	<p>Art. 116. À Gerência de Contratos – Gecot, subordinada à Superintendência de Administração, compete:</p>	<p>Renumeração. Mudança de nomenclatura com finalidade de adequação às novas competências.</p> <p>NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
<p>I - elaborar os instrumentos definitivos de contratos administrativos, distratos e termos aditivos, oriundos da Lei N.º 8.666, de 1993 e da Lei N.º 10.520, de 2002, advindos da Matriz;</p>	<p>I - elaborar os instrumentos definitivos de contratos administrativos, distratos e termos aditivos, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da Conab e demais normas de regência, advindos da Matriz;</p>	<p>Mudança na parte final do texto, visando contemplar posterior alteração de norma regente evitando a necessidade de alteração do Regimento.</p> <p>NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
<p>II - analisar e se manifestar administrativamente, por demanda da Diretoria da área administrativa, após instrução das áreas demandantes, quanto a repactuações, reajustes, alterações contratuais e reequilíbrios econômico- financeiros no bojo dos contratos administrativos oriundos da Lei N.º 8.666, de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 2002 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) – 10.901.</p>	<p>II - analisar e se manifestar administrativamente, por demanda da Diretoria da área administrativa, após instrução das áreas demandantes, quanto a repactuações, reajustes, alterações contratuais e reequilíbrios econômico-financeiros no bojo dos contratos administrativos oriundos do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da Conab e demais normas de regência;</p>	<p>Mudança na parte final do texto, visando contemplar posterior alteração de norma regente evitando a necessidade de alteração do Regimento.</p> <p>NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
<p>III - providenciar as assinaturas das partes nos contratos administrativos, distratos e termos aditivos, oriundos da Lei N.º 8.666, de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 2002, advindos da Matriz;</p>	<p>III - providenciar as assinaturas das partes nos contratos administrativos, distratos e termos aditivos, oriundos do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da Conab e demais normas de regência, advindos da Matriz;</p>	<p>Mudança na parte final do texto, visando contemplar posterior alteração de norma regente evitando a necessidade de alteração do Regimento.</p> <p>NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
<p>IV - coordenar a publicação de extratos de contratos, distratos, termos aditivos e outros instrumentos legais no âmbito da Matriz e das Regionais, e publicar aqueles que forem advindos da Matriz;</p>	<p>IV - coordenar a publicação de extratos de contratos, distratos, termos aditivos e outros instrumentos legais no âmbito da Matriz e das Regionais, e publicar aqueles que forem advindos da Matriz;</p>	<p>Manter</p>

	V - publicar os contratos, distratos, termos aditivos no âmbito da Matriz no sítio eletrônico da Conab;	Inclusão. Conforme princípio da publicidade. NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
V - coordenar a atualização dos registros dos instrumentos contratuais no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot pelas áreas da Matriz e Regionais;	VI - coordenar a atualização dos registros dos instrumentos contratuais no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot pelas áreas da Matriz e Regionais;	Renumeração
VI - acompanhar, controlar, orientar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, emitindo Guias de Pagamento e outros documentos exigidos pelos normativos internos e legislação pertinente;	VII - acompanhar, controlar, orientar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, emitindo Guias de Pagamento e outros documentos exigidos pelos normativos internos e legislação pertinente;	Renumeração
VII - promover o acompanhamento, controle e execução dos contratos de seguro dos bens patrimoniais, dos estoques de produtos, de transporte e de empregados, em consonância com os normativos internos e a legislação aplicável à espécie;		Transferido para GEPAS (Inciso VIII). NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
VIII - adotar tempestivamente as providências nos casos de ocorrências de sinistros, instruindo os processos sob o ponto de vista da cobertura inserida nas condições das apólices e analisando os relatórios elaborados pelas Seguradoras;		Transferido para GEPAS (Inciso IX). NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
IX - analisar e sugerir medidas judiciais nos casos de inadimplemento de cobertura de sinistros, de forma a resguardar o patrimônio da Companhia;		Transferido para GEPAS (Inciso X). NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
X - elaborar estudos e opinar sobre a viabilidade de implantação das diversas modalidades de seguro, no âmbito da Companhia;		Transferido para GEPAS (Inciso XI). NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)
XI - manter estreita articulação com as Seguradoras e os demais órgãos integrantes do Sistema de Seguros Privados, visando à defesa dos interesses da Companhia;		Transferido para GEPAS (Inciso XII). NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)

<p>XII - elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre a execução dos contratos de seguro mantidos pela Companhia;</p>		<p>Transferido para GEPAS (Inciso XIII).</p> <p>NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>
<p>XIII - acompanhar, controlar, orientar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, emitindo Guias de Pagamento e outros documentos exigidos pelos normativos internos e legislação pertinente.</p>		<p>Excluir, o mesmo texto do inciso VII.</p> <p>NOTA TÉCNICA SUPAD SEI N.º 3/2021 (16656196)</p>

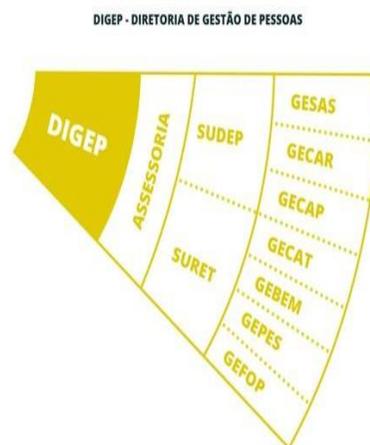
CAPÍTULO X
DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Seção I
Do Organograma



Seção III
Das Competências

Art. 118. À Gerência de Capacitação e Desenvolvimento – Gecap, subordinada à Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, compete:

CAPÍTULO X
DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Seção I
Do Organograma



Seção III
Das Competências

Art. 120. À Gerência de Capacitação e Desenvolvimento – Gecap, subordinada à Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, compete:

XII - coordenar as ações necessárias à elaboração dos Planos de Ação decorrentes da análise dos dados levantados na Pesquisa de Clima Organizacional;

Organograma por Diretoria

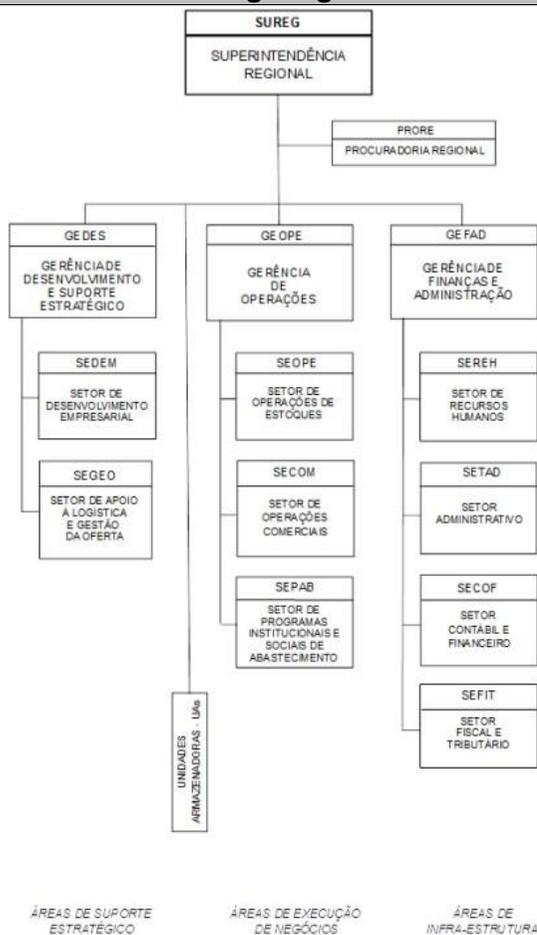
Solicitação Digep:
Incluir inciso XII

NOTA TÉCNICA DIGEP SEI
N.º 7/2021 (15119801)

<p>Art. 119. À Gerência de Carreiras e Remuneração – Gecar, subordinada à Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, compete:</p> <p>XIII - promover, bianualmente, estudos e pesquisas do clima e da cultura organizacional, propondo medidas para o seu monitoramento, objetivando a adequação e o aprimoramento da política de desenvolvimento de recursos humanos;</p>	<p>Art. 121. À Gerência de Carreiras e Remuneração – Gecar, subordinada à Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, compete:</p> <p>XIII - colaborar no fornecimento de informações e documentos necessários quando da elaboração de defesa em ações trabalhistas inerentes à área e atuar como preposto no âmbito da Matriz.</p>	<p>Solicitação Digep: Renumeração.</p> <p>Excluir o texto do inciso XIII das atribuições da Gerência de Carreiras e Remuneração – Gecar e renumerar o item XIV.</p> <p>NOTA TÉCNICA DIGEP SEI N.º 7/2021 (15119801)</p>
<p>Art. 122. À Gerência de Cadastro de Pessoal – Gepes, subordinada à Superintendência de Relações do Trabalho, compete:</p> <p>IX - proceder levantamento relativo ao tempo de exercício de função gratificada com vistas a subsidiar o processo de incorporação de gratificação;</p>	<p>Art. 124. À Gerência de Cadastro de Pessoal – Gepes, subordinada à Superintendência de Relações do Trabalho, compete:</p> <p>IX - proceder levantamento relativo ao tempo de exercício de função gratificada.</p>	<p>Sugestão da GEGOI – (SEI N° 15129094):</p> <p>No artigo 124, inciso IX, sugere-se a revisão do texto, tendo em vista que as incorporações de gratificação não são mais aplicáveis pela Conab de forma administrativa. Entendemos que a previsão de tal atribuição pode ensejar ao corpo funcional de que ainda existe na Companhia prerrogativa para tais incorporações.</p>
<p>Art. 125. À Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho – Gebem, subordinada à Superintendência de Relações do Trabalho, compete:</p>	<p>Art. 127. À Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho – Gebem, subordinada à Superintendência de Relações do Trabalho, compete:</p> <p>XXVII - elaborar e aplicar, bianualmente, o instrumento de Pesquisa de Clima Organizacional, bem como, promover estudos referentes à Cultura Organizacional;</p>	<p>Solicitação Digep: Incluir incisos XXVII, XXVIII, XXIX</p> <p>NOTA TÉCNICA DIGEP SEI N.º 7/2021 (15119801)</p>

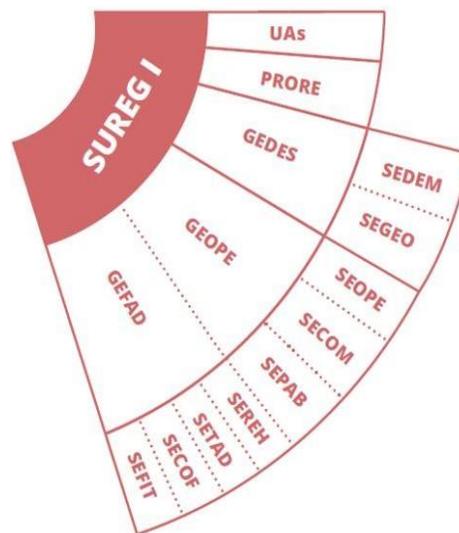
	<p>XXVIII - compilar e analisar o resultado da Pesquisa de Clima Organizacional;</p> <p>XXIX - divulgar o resultado final da Pesquisa de Clima Organizacional ao corpo funcional.</p>	
	<p>Art. 140. Ao Setor Administrativo – Setad, subordinado à Gerência de Finanças e Administração, compete:</p> <p>XIII- acompanhar a atualização dos registros dos instrumentos contratuais no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot.</p>	<p>Inclusão do inciso “XIII” Sugestão da Gecoi, despacho SEI N. 17887393</p>

CAPÍTULO XI
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – TIPO I
Seção II
Do Organograma



CAPÍTULO XI
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – TIPO I
Seção II
Do Organograma

SUREG - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - TIPO I

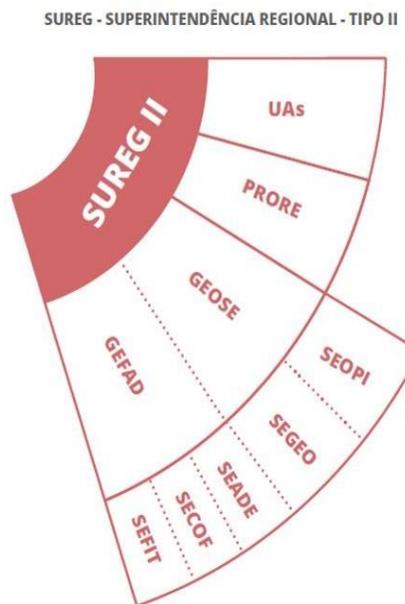
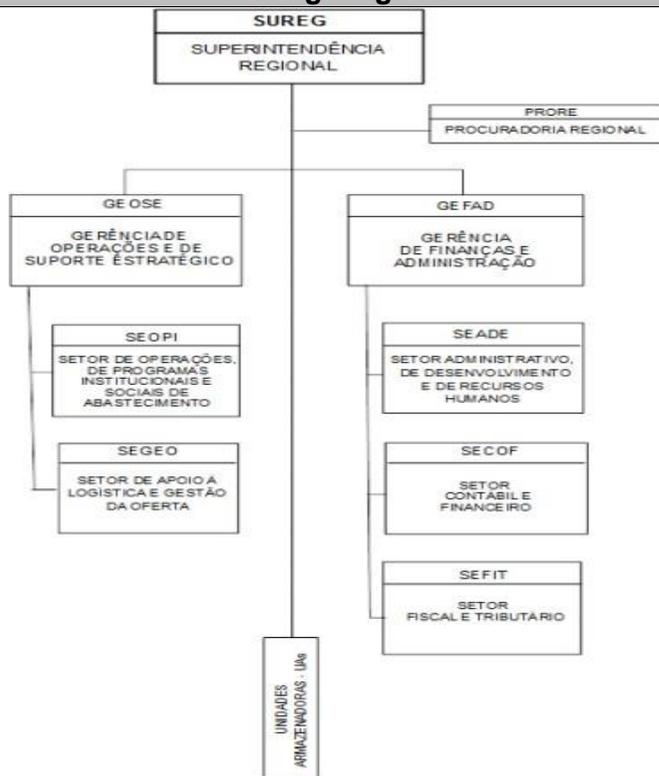


Organograma discriminado

CAPÍTULO XII
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – TIPO II
Seção II
Do Organograma

CAPÍTULO XII
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – TIPO II
Seção II
Do Organograma

Organograma discriminado



<p align="center">CAPÍTULO XIII DAS ATRIBUIÇÕES Seção II</p>	<p align="center">CAPÍTULO XIII DAS ATRIBUIÇÕES Seção II</p>	
<p>Art. 149. São atribuições do Chefe de Auditoria-Geral:</p>	<p>Art. 151. São atribuições do Chefe de Auditoria Interna:</p>	<p>Renumeração e alteração do nome da Auditoria, conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>
<p>Art. 150. São atribuições do Coordenador de Núcleo Regional da Auditoria-Geral:</p> <p>I - coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades que lhe forem confiadas pela Gerência de Auditoria – Geaud da Auditoria-Geral – Auger, visando assegurar o pleno alcance dos objetivos;</p> <p>§ 1º São critérios para participar do processo seletivo interno para ocupação da função de Coordenador de Núcleo Regional da Auditoria-Geral:</p> <p>I - estar em efetivo exercício na Auger; II - participar do processo seletivo; III - ter sido avaliado pelo Gerente de Auditoria, observados os critérios técnicos e o perfil do empregado.</p> <p>§ 2º A permanência de empregado no exercício da função de Coordenador de Núcleo Regional da Auditoria Geral fica limitada a até cinco anos em um mesmo Núcleo.</p> <p>§ 3º Expirados os prazos de exercício contínuo estabelecidos no art. 131 § 2º deste Regimento, o empregado exonerado somente poderá ser nomeado para a mesma função, no mesmo Núcleo, depois de transcorridos dois anos, contados da data de exoneração.</p>	<p>Art. 152. São atribuições do Coordenador de Núcleo Regional da Auditoria Interna:</p> <p>I - coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades que lhe forem confiadas pela Gerência de Auditoria – Geaud da Auditoria Interna – Audin, visando assegurar o pleno alcance dos objetivos;</p> <p>§ 1º São critérios para participar do processo seletivo interno para ocupação da função de Coordenador de Núcleo Regional da Auditoria Interna:</p> <p>I - estar em efetivo exercício na Audin; II - participar do processo seletivo; III - ter sido avaliado pelo Gerente de Auditoria, observados os critérios técnicos e o perfil do empregado.</p> <p>§ 2º A permanência de empregado no exercício da função de Coordenador de Núcleo Regional da Auditoria Interna fica limitada a até cinco anos em um mesmo Núcleo.</p> <p>§ 3º Expirados os prazos de exercício contínuo estabelecidos no art. 152 § 2º deste Regimento, o empregado exonerado somente poderá ser nomeado para a mesma função, no mesmo Núcleo, depois de transcorridos dois anos, contados da data de exoneração.</p>	<p>Renumeração e alteração do nome da Auditoria, conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p> <p>Sugestão da GEGOI – (SEI Nº 15129094): no artigo 151, §3º, alterar a remissão “estabelecidos no artigo 131”, para 152;</p>

Art. 151. São atribuições comuns do Corregedor-Geral e Ouvidor-Geral:	Art. 153. São atribuições comuns do Corregedor-Geral e Ouvidor:	Renumeração e alteração do nome da Ouvidoria, conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.
Art. 164. Além das atribuições previstas nesta seção, compete aos titulares de função gratificada , no que couber, a observância e o cumprimento do estabelecido no Capítulo XIII – Das Responsabilidades Comuns.	Art. 166. Além das atribuições previstas nesta seção, compete aos titulares de função gratificada , no que couber, a observância e o cumprimento do estabelecido no Capítulo XIV – Das Responsabilidades Comuns.	Sugestão da GEGOI – (SEI N° 15129094): 8- no artigo 166, alterar a remissão “estabelecido no Cap.XIII”, para Cap. XIV que trata das responsabilidades Comuns;
CAPÍTULO XIV DAS RESPONSABILIDADES COMUNS	CAPÍTULO XIV DAS RESPONSABILIDADES COMUNS	
Art. 166. Os titulares das unidades orgânicas terão a seguinte denominação: I – NA MATRIZ	Art. 168. Os titulares das unidades orgânicas terão a seguinte denominação: I – NA MATRIZ	Renumeração e alteração do nome da Ouvidoria e Auditoria, conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.

N.º	UNIDADES	TÍTULOS	N.º	UNIDADES	TÍTULOS	
1	Gabinete da Presidência, Assessoria de Relações Internacionais, Assessoria de Relacionamento Parlamentar, Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários, Presidência e Auditoria-Geral	Chefe	1	Gabinete da Presidência, Assessoria de Relações Internacionais, Assessoria de Relacionamento Parlamentar, Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários, Presidência e Auditoria Interna	Chefe	
2	Procuradoria Geral	Procurador Geral	2	Procuradoria Geral	Procurador Geral	
3	Corregedoria-Geral	Corregedor-Geral	3	Corregedoria-Geral	Corregedor-Geral	
4	<u>Ouvidoria-Geral</u>	Ouvidor-Geral	4	Ouvidoria	Ouvidor	
5	Superintendência de Marketing e Comunicação, Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, Superintendência de Estratégia e Organização, Superintendência de Acompanhamento das Regionais, Superintendência de Área	Superintendente	5	Superintendência de Marketing e Comunicação, Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, Superintendência de Estratégia e Organização, Superintendência de Acompanhamento das Regionais, Superintendência de Área	Superintendente	
6	Gerência de Área	Gerente	6	Gerência de Área	Gerente	
<p>Art. 177. Somente poderá ser nomeado para ocupar o cargo de Superintendente e outros cargos de mesmo nível hierárquico quem possuir diploma de graduação em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.</p> <p>§ 4º Os cargos em comissão de titulares da Ouvidoria-Geral, da Procuradoria-Geral, da Corregedoria-Geral, da Auditoria-Geral, da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários e da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos serão nomeados e destituídos ou exonerados pelo Conselho de Administração.</p> <p>Art. 178. O cargo em comissão de Chefe da Auditoria-Geral será de nomeação e exoneração do Conselho de Administração, após prévia aprovação pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, nos termos do art. 15, §5º, do Decreto N.º 3.591, de 2000 e da</p>			<p>Art. 179. Somente poderá ser nomeado para ocupar o cargo de Superintendente e outros cargos de mesmo nível hierárquico quem possuir diploma de graduação em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.</p> <p>§ 4º Os cargos em comissão de titulares da Ouvidoria, da Procuradoria Geral, da Corregedoria-Geral, da Auditoria Interna, da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários e da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos serão nomeados e destituídos ou exonerados pelo Conselho de Administração.</p> <p>Art. 180. O cargo em comissão de Chefe da Auditoria Interna será de nomeação e exoneração do Conselho de Administração, após prévia aprovação pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, nos termos do art. 15, §5º, do Decreto N.º 3.591, de 2000 e da</p>			<p>Renumeração e alteração do nome da Ouvidoria e Auditoria Interna (§ 4º), conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p> <p>Renumeração e alteração do nome da Auditoria, conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.</p>

<p>Portaria CGU N.º 2.737, de 20 de Dezembro de 2017, que disciplina o procedimento e critérios para nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de Auditoria-Geral.</p> <p>§ 2º O Chefe da Auditoria-Geral deverá apresentar comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades de gestão pública, de auditoria, preferencialmente pública, de finanças públicas ou de contabilidade pública.</p> <p>§ 3º O Chefe da Auditoria-Geral deverá apresentar comprovação de carga horária de, no mínimo, quarenta horas em curso de auditoria pública realizado nos últimos 2 (dois) anos que antecedem à indicação para nomeação.</p>	<p>Portaria CGU N.º 2.737, de 20 de Dezembro de 2017, que disciplina o procedimento e critérios para nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de Auditoria Interna.</p> <p>§ 2º O Chefe da Auditoria Interna deverá apresentar comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades de gestão pública, de auditoria, preferencialmente pública, de finanças públicas ou de contabilidade pública.</p> <p>§ 3º O Chefe da Auditoria Interna deverá apresentar comprovação de carga horária de, no mínimo, quarenta horas em curso de auditoria pública realizado nos últimos 2 (dois) anos que antecedem à indicação para nomeação.</p>	
<p>Art. 179. As Unidades de Serviço terão, em suas estruturas orgânicas, a função de Gerente de Unidades de Serviços, de acordo com as necessidades e mediante aprovação da Diretoria Colegiada.</p>	<p>Art. 181. As Unidades de Serviço terão, em suas estruturas orgânicas, a função de Gerente de Unidades de Serviços, de acordo com as necessidades e mediante aprovação da Diretoria Executiva.</p>	<p>Sugestão da GEGOI – (SEI N° 15129094): 9- no artigo 181, substituir a expressão “Diretoria Colegiada” para Diretoria Executiva;</p>

Art. 181. O número máximo de Secretárias admitido por unidade orgânica será o constante do quadro a seguir:

UNIDADES	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Presidência	Secretária III	3
Gabinete da Presidência		1
Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários		1
Assessoria de Relações Internacionais		1
Auditoria-Geral		1
Procuradoria-Geral		1
Corregedoria-Geral		1
<u>Ouvidoria-Geral</u>		1
Diretorias		4
Superintendência de Área		18
Superintendência Regional		Secretária II
Gerência de Área Regional	Secretária I	0

Art. 183. O número máximo de Secretárias admitido por unidade orgânica será o constante do quadro a seguir:

UNIDADES	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Presidência	Secretária III	3
Gabinete da Presidência		1
Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários		1
Assessoria de Relações Internacionais		1
Auditoria Interna		1
Procuradoria-Geral		1
Corregedoria-Geral		1
Ouvidoria		1
Diretorias		4
Superintendência de Área		18
Superintendência Regional		Secretária II
Gerência de Área Regional	Secretária I	0

Alterar nome da Ouvidoria e Auditoria, conforme o Estatuto Social publicado em 14/01/2021.

Art. 184. Objetivando a padronização de entendimento deste Regimento Interno, dos sistemas de informações e dos meios de comunicações da Companhia, ficam estabelecidas as seguintes conceituações:

IV - diretrizes – são princípios estabelecidos pela alta Direção, de conhecimento generalizado, que orientam as decisões, de forma a contribuir para o delineamento dos objetivos da Companhia;

Art. 186. Objetivando a padronização de entendimento deste Regimento Interno, dos sistemas de informações e dos meios de comunicações da Companhia, ficam estabelecidas as seguintes conceituações:

IV - diretrizes – são princípios estabelecidos pela Alta Administração, de conhecimento generalizado, que orientam as decisões, de forma a contribuir para o delineamento dos objetivos da Companhia;

Sugestão da GEGOI – (SEI N° 15129094):

No artigo 186, inciso IV, visando adequar ao Estatuto, sugerimos alterar a citação - Alta Direção por Alta Administração;